

UASG 80022

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e em cumprimento ao inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, informa-se que o presente Estudo Técnico Preliminar é parte integrante do Processo Administrativo nº 5084/2023 e tem por objetivo colher informações para subsidiar a contratação descrita no item 2.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar ficará disponível aos interessados para consulta, assegurando-se assim o direito fundamental de acesso à informação em atendimento aos princípios básicos da administração pública.

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar uma solução para suprir a necessidade de realização diária de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com foco na economicidade e qualidade de resultados. A área física total dessas unidades abrange uma extensão de 41.778,00 m², o que demanda um serviço especializado e contínuo. Considerando que o quadro de pessoal deste Regional não contempla cargos com atribuições compatíveis para a execução desse tipo de serviço, torna-se imprescindível buscar soluções externas para suprir essa carência.

2.2. Atualmente, a demanda por serviços de limpeza, asseio e conservação predial é atendida pela empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI, contratada por meio do contrato TRT-AL 19ª AJA Nº 04/2020, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2019, realizado nos autos do PROAD nº 5494/2019. O contrato vigente tem validade até 26 de fevereiro de 2025, completando, assim, 60 meses de vigência.

2.3. As atividades de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, que são objeto deste estudo, consistem em serviços comuns de natureza continuada, destinados a atender de forma permanente e ininterrupta às necessidades públicas, abrangendo mais de um exercício financeiro. Dado o grande número de servidores, magistrados e usuários que circulam diariamente nas dependências desta Justiça Especializada, torna-se imprescindível a realização contínua dos serviços de limpeza em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. A principal missão dessas atividades é garantir um ambiente de trabalho salubre, funcional, organizado e confortável, permitindo a operacionalização integral das atividades finalísticas e administrativas deste Tribunal. Qualquer interrupção na prestação desses serviços pode comprometer seriamente a prestação do serviço público ou a missão institucional do Tribunal, afetando a integridade do patrimônio público e o funcionamento adequado das suas operações. Por essa razão, a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação se mostra imprescindível para assegurar que todas as unidades deste Regional sejam atendidas de maneira eficiente, levando em consideração tanto o número de imóveis, quanto sua dispersão por todo o Estado e garantindo o funcionamento contínuo e adequado deste Tribunal, com a manutenção das condições essenciais para o desempenho das suas funções.

2.4. A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 –PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade”, no objetivo estratégico “2 –Promover


LUCIANA
MÁRIA
VASSALO DE
VASCONCELLO
TORRES
29/11/2024 13:14


LUCIANA
MÁRIA
VASSALO DE
VASCONCELLO
TORRES
29/11/2024 13:15


ANNE
CAROLINE
PEDROSA
BRASIL
CAMÉLO
29/11/2024 14:01


AURICÉLIO
FERREIRA
LEITE
30/11/2024 11:48

o trabalho decente e a sustentabilidade”, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC/UNIDADE DEMANDANTE, sob o código 7302.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Secretaria de Administração

Responsável

Auricélio Ferreira Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Considerando que o quadro de pessoal deste Regional não contempla cargos com atribuições compatíveis com as atribuições necessárias para as atividades de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, esta atividade será objeto de execução indireta nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Instrução Normativa SEGES/MPDG, n.º05, de 26 de maio de 2017. O Decreto nº. 9.507/2018 estabeleceu que a administração pública federal pode firmar contratos para prestação de serviço de forma indireta, com exceção dos serviços elencados em seu art. 3º, que não são objeto deste estudo preliminar. O art. 32 da IN nº 05/2017 também reafirma a possibilidade de a Administração contratar, mediante terceirização, as atividades de limpeza e conservação. Os servidores do quadro designados atuarão no gerenciamento e controle das ações relativas aos serviços objeto da contratação.

4.2 A contratação atenderá às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência. O número de terceirizados e os respectivos códigos CBO serão discriminados na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços.

4.3 Os serviços serão executados nas instalações do TRT da 19ª Região por profissionais qualificados, incluindo Serventes de Limpeza (CBO 5143-20) e Supervisores de Limpeza (CBO 4101-05). A equipe responsável pela limpeza deverá cumprir uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, com um intervalo mínimo de 1 hora para descanso e refeição durante a jornada diária (intrajornada) e um período de 12 horas de descanso entre jornadas consecutivas (interjornada). A jornada diária de trabalho será das 7:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e das 7:00h às 16:00h, às sextas-feiras.

4.4 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, por convenções coletivas de trabalho e outros, não imputando ao TRT 19 qualquer responsabilidade sobre seus empregados.

4.5 A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

4.6 Os valores discriminados na planilha autopreenchimento de custos e formação de preços, como auxílio alimentação, auxílio transporte, tributos e encargos, deverão seguir o que está estabelecido em acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços.

4.7 Será desclassificada as propostas que tiverem os valores referentes ao módulo 5 (insumos diversos) da planilha autopreenchimento de custos, inferiores a 70% do valor estimado, salvo se as empresas demonstrarem que possuem os itens em estoque ou capacidade de compra nos valores ofertados na planilha de custos.

4.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9 Não será permitida a subcontratação dos serviços de limpeza e conservação relacionados no presente estudo.

4.10. A efetivação do início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer imediatamente após a expiração da vigência da contratação atual.

4.11. O contrato terá a vigência de 3 (três) anos, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que de modo fundamentado. Saliente-se que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa à natureza contínua do serviço que se pretende contratar e ao regime de exclusividade de mão de obra.

4.12. Os serviços de limpeza e conservação a serem licitados, pela sua necessidade, serão prestados de forma permanente e contínua, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Art. 15 da IN n.º 05/2017.

4.13. A empresa contratada deverá observar os termos da Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, assegurando que todas as atividades desempenhadas sob este contrato observem a paridade de gênero e a representatividade interseccional de raça e etnia, garantindo a participação equânime de homens e mulheres, com 50% de ocupação feminina onde aplicável, bem como a inclusão de minorias conforme critérios estabelecidos pelo Departamento de Conselhos da Justiça e demais normativas pertinentes.

4.14. Em atenção ao Programa Transformação, adotado pelo TRT da 19ª Região, a contratada deverá reservar o mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas do contrato para mulheres em condição especial de vulnerabilidade econômico-social, nos termos do Ato nº 135/GP/TRT 19ª Região, de 18 de julho de 2023 e Convênio SJA/TRT 19ª Região n.º 03/2023, observando-se os requisitos a seguir, que deverão ser mantidos durante toda a execução contratual:

- a) Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;
- b) A segunda metade das vagas reservadas deverá ser preenchida por mulheres trans/travestis; mulheres migrantes/refugiadas; mulheres em situação de rua; mulheres egressas do sistema prisional; e mulheres indígenas/campesinas/quilombolas;
- c) As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.
- d) Para fins de cumprimento dos requisitos expressos no subitem anterior, a contratada deverá solicitar acesso ao cadastro mantido pela Secretaria Estadual da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH.

4.15. A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao Programa Transformação será mantida em sigilo pela empresa contratada e pelo TRT da 19ª Região, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais.

4.16. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º e art. 11, inciso

IV, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como da **Resolução CSJT nº 310/2021**:

- a) Ter Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; e não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- c) Realizar programa de treinamento contendo os conteúdos previstos no item 4.17 deste Estudo Técnico Preliminar;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de água, energia e materiais fornecidos pelo contratante;
- e) O encarregado da contratada deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados que atuam nas dependências da contratante, com relação ao uso consciente de água, energia, materiais e equipamentos;
- f) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;
- g) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante;
- h) Cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, na forma da norma vigente. Quanto à cota de pessoas com deficiência, deve ser observada, pela empresa contratada, a obrigatoriedade do quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência; ressaltando-se, ainda, a necessidade de inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes forem compatíveis, em cumprimento ao ofício circular CSJT.SG n.º 21/2022.
- i) Observar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 310/2021 e no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que estabelecem a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas egressas do sistema prisional, no percentual estabelecido no referido decreto.
- j) Deve-se exigir das empresas contratadas para a prestação de serviços que empreguem um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, na forma do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943). A contratação e o cumprimento da cota para Jovem Aprendiz serão monitorados pela equipe responsável do TRT da 19ª Região. A contratada deverá colaborar com as inspeções e fornecer todas informações necessárias para verificar a conformidade com as exigências legais e contratuais.

4.17. Será exigido da contratada, a capacitação anual de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, a ser realizado dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis e a Resolução CSJT nº 98/2012; e a Promoção de cursos sobre políticas de responsabilidade

socioambiental do órgão contratante, nos 3 primeiros meses do contrato, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis e Resolução CSJT nº 310/2021, acerca de:

- Normas de segurança do trabalho, incluindo orientações sobre prevenção, consequências e comunicação de acidentes de Trabalho;
- Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
- Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

4.18. Os cursos obrigatórios são de responsabilidade da contratada e a qualificação de todos os profissionais será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços e durante a vigência do contrato.

4.19. A empresa contratada para a prestação de serviços de limpeza deve seguir as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021** no que se refere à sustentabilidade, dentre as quais se destacam:

- a) Em relação aos materiais de limpeza, optar por produtos biodegradáveis, priorizando aqueles que são menos agressivos ao meio ambiente. A contratada deve preferir produtos que sejam concentrados e/ou fornecidos em refil, visando a redução de resíduos e a promoção de práticas sustentáveis.
- b) Os produtos utilizados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes e inseticidas, devem possuir Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- c) Os rótulos dos produtos saneantes devem conter as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na ANVISA, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria. Ademais, os rótulos dos produtos, especialmente os classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a NBR 14725-4/2012.
- d) Produtos utilizados sob a forma de aerossóis, solventes e esterilizantes não devem conter substâncias que agriçam a camada de ozônio, conforme a Resolução CONAMA nº 267/2000.
- e) No caso de uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído, a contratada deve observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, que institui o Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibéis (dB(A)). Esta norma é de cumprimento obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído durante seu funcionamento. A Portaria INMETRO nº 430/2012, que estabelece a obrigatoriedade do uso do Selo Ruído, se aplica a equipamentos como secadores de cabelo, liquidificadores e aspiradores de pó.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No levantamento de mercado realizado com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes que pudessem alcançar os resultados pretendidos e atender às necessidades da contratação.

5.2. Para isso, foram levados em conta aspectos como economicidade, eficácia, eficiência e padronização. A prospecção e análise das alternativas disponíveis incluíram a revisão de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo

de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às demandas da Administração.

5.3. Destaque-se que, atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não possui servidores no quadro efetivo com cargos equivalentes aos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação, objeto da presente contratação. O cargo de servente de limpeza, essencial para a execução direta desses serviços, encontra-se em extinção, conforme disposto na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 2018, o que reforça a impossibilidade de realizar tais atividades internamente. Portanto, a utilização dessa modalidade de execução direta pela administração mostra-se inviável.

5.4. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos estabelecidos pelo Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a terceirização de atividades nas autarquias federais. Esses serviços não se configuram em nenhuma das atividades previstas no art. 3º do referido decreto, cuja execução indireta é vedada. A Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, em seu art. 1º, inciso XIV, reforça que os serviços de limpeza devem, preferencialmente, ser objeto de execução indireta mediante contratação.

5.5. Dado o contexto legal e a ausência de servidores no quadro atual do Tribunal, a contratação dos serviços de limpeza e conservação por meio de terceiros é não apenas viável, mas também recomendada e necessária.

5.6. Os serviços de limpeza e conservação pretendidos são operacionalmente simples e o valor de mercado é aferido em função da área física a ser limpa. No mercado, a solução predominante para esse tipo de serviço é a prestação com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que essa modalidade prevê a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do Órgão, seguindo uma rotina diária específica, estabelecida e supervisionada pelo contratante.

5.7. Cabe destacar que, para os serviços que compõem o objeto desta contratação, há uma larga escala de contratações semelhantes pela Administração Pública em todas as esferas. A solução apresentada e descrita neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a forma usual e já consolidada nos órgãos e entidades. A contratação consiste basicamente na alocação de empregados pela empresa contratada para a execução dos serviços, sem exigências ou especialidades complexas que dificultem o recrutamento e a contratação das pessoas que desenvolverão as atividades.

5.8. Na pesquisa realizada no mercado local, foram identificadas diversas empresas capazes de atender aos requisitos estabelecidos para a contratação. O levantamento foi feito por meio da análise de contratações similares, incluindo aquelas realizadas por outros órgãos e entidades, e da consulta a documentos licitatórios pertinentes.

5.9. Nesse sentido, a Equipe de Planejamento identificou as soluções de mercado descritas abaixo, que podem atender aos requisitos especificados para a contratação.

5.10. Identificação de Possíveis Soluções

5.10.1. Solução 01: Contratação de serviço de limpeza e conservação com a unidade de medida m² (metro quadrado) de área a ser limpa, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5.10.1.1. Nesse tipo de contratação, a supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato é de total responsabilidade da Contratada, que possui autonomia completa para definir as rotinas, distribuir os profissionais e gerenciar os materiais. Dessa forma, a fiscalização por parte do contratante não realiza controle sobre a quantidade de terceirizados alocados, nem sobre a pontualidade e assiduidade dos trabalhadores. O efetivo de pessoal pode variar livremente ao longo do dia, da semana ou do ano, conforme

o critério exclusivo da Contratada. A atuação da fiscalização se restringe à avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5.10.1.2. Embora o modelo de fiscalização exclusivamente baseado em resultados ofereça certas vantagens, como a simplificação do processo e o foco na qualidade dos serviços, é importante destacar que se trata de um modelo novo e ainda pouco utilizado. Devido aos riscos envolvidos e às dificuldades operacionais práticas, e considerando os normativos e a jurisprudência vigente, a equipe de planejamento optou por não adotar esse modelo. A decisão foi tomada para garantir a segurança jurídica na execução do contrato e evitar eventuais complicações que poderiam surgir da implementação de um sistema ainda não plenamente consolidado no mercado.

5.10.1.3. Esse formato de contratação, sem dedicação exclusiva, foi rejeitado pela Assessoria Jurídico-Administrativa deste Regional, conforme decisão no PROAD TRT19 n. 183/2018, uma vez que tal modelo foi considerado sem amparo legal.

5.10.2. Solução 02: Contratação de serviço de limpeza e conservação com unidade de medida m² (metro quadrado) de área a ser limpa, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem o fornecimento de materiais inclusos.

5.10.2.1. Nessa solução, a metodologia de referência para a contratação dos serviços é baseada na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado. Essa estimativa leva em consideração as peculiaridades do local, a produtividade esperada, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, conforme as condições específicas do objeto da contratação, em conformidade com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05/2017.

5.10.2.2. A Administração contrataria apenas a mão de obra, ficando ao seu encargo todos os materiais, fardamentos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. No entanto, conforme demonstrado na solução 03 a seguir, a presente solução não se mostra a mais viável para a contratação.

5.10.3. Solução 03: Contratação de Serviço de limpeza e conservação com unidade de medida m² (metro quadrado) de área a ser limpa, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais.

5.10.3.1. Esse tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra todos os **materiais, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos** inerentes à execução dos serviços. Desta maneira, a contratação envolveria também o fornecimento dos seguintes elementos:

5.10.3.2. Uniformes (quantidade anual):

Servente de Limpeza Masculino/Feminino						Qtde Serventes	Valor total
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantid. Anual	Valor Unitário	Valor Total	32	R\$41.554,56
1	Botina de segurança, em couro,	Par	2	R\$ 109,47	R\$ 218,94		

	com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA.				
2	Calça comprida com elástico e cordão, em brim, cor definida pela empresa.	unidade	6	R\$ 85,94	R\$ 515,64
3	Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	unidade	8	R\$ 49,61	R\$ 396,88
4	Crachá	unidade	1	R\$ 29,28	R\$ 29,28
5	Meia em algodão, cor branca.	Par	8	R\$ 17,23	R\$ 137,84
TOTAL					R\$ 1.298,58

Supervisor de Limpeza Masculino/Feminino

Qtde de Serventes	Valor totais
--------------------------	---------------------

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantid. Anual	Valor Unitário	Valor Total	1	R\$ 1.216,43
1	Botina de segurança, em couro, com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA.	Par	2	R\$ 82,67	R\$ 165,34		
2	Calça comprida jeans, cor azul.	unidade	4	R\$ 83,93	R\$ 335,72		
3	Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	unidade	6	R\$ 61,13	R\$ 366,78		
4	Cinto em couro	unidade	2	R\$ 70,99	R\$ 141,98		
5	Crachá	unidade	1	R\$ 29,41	R\$ 29,41		
6	Meia em algodão, cor branca.	Par	8	R\$ 22,15	R\$ 177,20		
TOTAL					R\$ 1.216,43		

5.10.3.3.EPI (quantidade anual):

Servente de Limpeza Masculino/Feminino						Qtde de Serventes	Valor total
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantid. Anual	Valor Unitário	Valor Total	32	R\$ 8.706,88
1	Óculos incolor para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes, transparentes e em policarbonato, marca Polifer ou similar.	unidade	23	R\$ 10,33	R\$ 237,59		
2	Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe PFF1, marca MAS ou similar.	unidade	23	R\$ 1,50	R\$ 34,50		
TOTAL POR SERVENTE					R\$ 272,09		

5.10.3.4.Equipamentos (quantidade anual):

Equipamento para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Aspirador de pó para sólido e líquido, tipo profissional, potência mínima de 1300 watts, tensão 220 volts, suporte para cabo elétrico, comprimento mínimo do fio com 8m, marca Electrolux ou similar.	unidade	6	R\$ 800,39	R\$ 4.802,34
2	Aspirador de pó, elétrico, portátil para limpeza do mobiliário, 1.000 wats, voltagem 220v, marca Electrolux ou similar.	unidade	2	R\$ 254,86	R\$ 509,72
3	Carrinho multiuso funcional para limpeza, confeccionado em polipropileno, marca OIKOS ou similar.	unidade	5	R\$ 836,58	R\$ 4.182,90
4	Escada de Alumínio com cinco degraus, Tramontina ou similar	unidade	7	R\$ 329,33	R\$ 2.305,31
5	Lavadora de alta pressão tipo lava jato móvel, 2.5cv, marca Wap Premium ou similar.	unidade	2	R\$ 2.332,98	R\$ 4.665,96
6	Registrador Eletrônico de Ponto que atenda à Portaria 1.510/09 do TEM e os requisitos da Portaria 0595/2013 do INMETRO, com sistema de gerenciamento com acesso por meio de navegador WEB. (Vida útil de 05 anos - Taxa anual de depreciação 20%)	unidade	1	R\$ 1.711,63	R\$ 1.711,63
7	Lavadora de piso, tipo enceradeira industrial (410cm de diâmetro), Voltagem: 220V, para lavagem e lustração de pisos, marca Deep Clean ou similar.	unidade	2	R\$ 2.605,80	R\$ 5.211,60
8	Carrinho para coleta externa de lixo ou luto-car, em aço-carbono com chapa reforçada de 1,5mm, aproximadamente	unidade	2	R\$ 1.150,06	R\$ 2.300,12

	ou semelhante, com capacidade para 100 Litros; 02 pneus com câmara, com rolamento de rolete em eixo maciço de aço, marca Gadotti ou similar.				
		TOTAL			R\$ 25.689,58

5.10.3.5.Ferramentas (quantidade anual):

Ferramentas para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde plástico não reciclado para água com alça de metal, com capacidade p/12 litros, marca Limpíssima, Arqplast ou similar.	Unidade	20	R\$ 20,42	R\$ 408,40
2	Conjunto MOP pó completo, Bralimpia ou similar.	Unidade	40	R\$ 82,57	R\$ 3.302,80
3	Conjunto MOP úmido completo, marca Bralimpia ou similar.	Unidade	60	R\$ 63,73	R\$ 3.823,80
4	Escova de nylon para uso manual, Varrebrás ou similar.	Unidade	48	R\$ 7,10	R\$ 340,80
5	Escova sanitária com suporte, marca Bettani ou similar	Unidade	60	R\$ 11,38	R\$ 682,80
6	Kit limpa vidros - (lavadores completos, tamanhos variáveis; guias removíveis, em tamanhos variados), marca Bralimpia ou similar.	Unidade	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
7	Mangueira micro-perfurada para irrigação, medindo 15cmX50m, marca Tramontina ou similar	Unidade	12	R\$ 139,96	R\$ 1.679,52
8	Mangueira plástica reforçada, antitorção, 1/2, comprimento	Unidade	2	R\$ 145,93	R\$ 291,86

	de 30 metros, marca Tramontina ou similar.				
9	Pá coletora de lixo, com caixa coletora, cabo anatômico e altura ergométrica, marca Bettani ou similar.	Unidade	30	R\$ 20,73	R\$ 621,90
10	Pincel de 4 polegadas, Tigre ou similar	Unidade	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
11	Placa plástica com aviso de sinalizador de piso molhado, marca Máster ou similar.	Unidade	16	R\$ 58,83	R\$ 941,28
12	Rodo de madeira, 40cm de largura, uma borracha, com cabo, Varrebrás ou similar.	Unidade	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
13	Vassoura com cerdas de piaçava, tipo leque, com revestimento em metal e com cabo de madeira plastificado, marca Bettani, Algo, Bom, Pantex ou similar.	Unidade	40	R\$ 25,24	R\$ 1.009,60
14	Vassourão com cerdas de piaçava, medindo 60 cm, com cabo de madeira, marca Bettani, Algo, Bom, Pantex ou similar.	Unidade	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
	TOTAL				R\$ 15.918,56

5.10.3.6. Materiais de Limpeza (quantidade anual):

Materiais de Limpeza para todos os serventes						
Item	Descrição	Unid. Medida	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária de 1ª qualidade (hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,0 a 2,5%), marca Ypê ou similar.	Galão de litros	05	480	R\$ 11,07	R\$ 5.313,60
2	Álcool hidratado, 65% INPM, biodegradável, em gel, conforme norma da	Embalagem de	1.000ml	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00

Materiais de Limpeza para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Anvisa, marca Eneralcol, Mega ou similar.				
3	Álcool líquido, 46% INPM, biodegradável, bactericida, antisséptico, marca CoperalcolBacfree ou similar.	Embalagem de 1.000ml	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
4	Aromatizador para ambiente, com fórmula não agressiva à camada de ozônio, marca Bom Ar ou similar.	Embalagem de 250 ml	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
5	Borrifador transparente em polipropileno para álcool líquido 46% INPM, plástico, branco, frasco pulverizador spray, resistente, marca Plasútil ou similar.	Embalagem de 500ml	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
6	Brilha inox spray, com componentes não agressivos à camada de Ozônio, marca Azulim, 3m ou Similar.	Embalagem de 500ml	96	R\$ 15,97	R\$ 1.533,12
7	Caixa coletora para materiais perfurocortante, capacidade 03 litros, marca Descarpac, Safepack ou similar	Unidade	96	R\$ 6,82	R\$ 654,72
8	Caixa coletora para materiais perfurocortante, capacidade 07 litros, marca Descarpac, Descarbox, Ecobox ou similar.	Unidade	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
9	Desinfetante com ação germicida e bactericida, biodegradável, aromas	Galão de 5 litros	500	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00

Materiais de Limpeza para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	variados, marca Johnson, scotch Brite ou similar.				
10	Detergente líquido para limpeza e desinfecção, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, marca Ypê, Minuano ou similar.	Embalagem concentrada ou refil de 500 ml	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
11	Dispenser de parede para papel toalha, marca Nobre ou similar.	Unidade	30	R\$ 31,16	R\$ 934,80
12	Esponja de nylon com dupla face, sendo um lado áspero, fabricada com solvente à base d'água 100x70x20mm, marca 3M, Bettani, Scotch Brite ou similar.	Unidade	780	R\$ 3,20	R\$ 2.496,00
13	Flanela branca de 1ª qualidade, 100% algodão, medindo 40x60cm, marca Toklimp ou similar.	Unidade	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
14	Gel adesivo desodorizador, para vaso sanitário, tipo Pato ou similar, marca Johnson ou similar.	Refil	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
15	Inseticida/dedetizador Spray, não agressivo à camada de Ozônio, marca SBP ou similar.	Embalagem 300ml)	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
16	Kit Tapete Sanitizante Modular 60x40cm PED Preto DRY Grafite, 02 módulos 60X40cm, Pedilúvio + DryFeet, marca Sinos ou similar.	Unidade/Global	36	R\$ 93,65	R\$ 3.371,40

Materiais de Limpeza para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Limpador instantâneo, multiuso, removedor de gordura, embalagem de fácil aplicação a jato, marca Veja ou similar.	Unidade (500 ml) ou refil	400	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
18	Líquido para limpeza e remoção de manchas de vidros, não inflável, marca Johnson ou similar.	Galão de 5 litros	60	R\$ 9,85	R\$ 591,00
19	Lustra móveis à base de silicone, repelente e umidade e poeira, que permita um brilho seco, marca Johnson ou similar.	Unidade (200 ml) ou refil	60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
20	Luva para procedimento em látex, descartável, tamanho "M", marca Dany ou similar.	Caixa c/100 und	60	R\$ 25,93	R\$ 1.555,80
21	Luva para procedimento em látex, descartável, tamanho "G", marca Dany ou similar.	Caixa c/100 und	60	R\$ 14,92	R\$ 895,20
22	Palha de aço fina, marca Bombril ou similar	Pacote com 60g	420	R\$ 3,19	R\$ 1.339,80
23	Pano de chão duplo, 100% algodão, tipo saco branco, tamanho aproximado 66 x 42cm, marca Têxtil, Minas Brasil ou similar.	Unidade	720	R\$ 4,31	R\$ 3.103,20
24	Papel higiênico interfolhado, branco, folhas pré-cortadas, finas e duplas, de 30x10cm, extra macio, não reciclável, fibras, marca Neve ou similar.	Fardo com 64 rolos de 30 metros	540	R\$ 110,91	R\$ 59.891,40

Materiais de Limpeza para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Papel toalha interfolhado branco e resistente, tamanho aproximado 20x21cm, marca Jofel, Prátika, Viverlimp ou similar.	Pacote com mil folhas	2020	R\$ 11,13	R\$ 22.482,60
26	Polidor de metais, marca Silvo, Brasso ou Similar.	Unidade de 200ml	36	R\$ 28,96	R\$ 1.042,56
27	Refil (luva) para MOP seco, marca /Bettani, Bralimpia ou similar.	Unidade	120	R\$ 22,81	R\$ 2.737,20
28	Refil para MOP úmido, marca Rubbemaïd ou similar.	Unidade	180	R\$ 23,05	R\$ 4.149,00
29	Sabão em pedra à base de coco, marca Ypê ou similar.	Unidade	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
30	Sabão em pó biodegradável, marca Omo ou similar.	Embalagem de 500g	800	R\$ 11,63	R\$ 9.304,00
31	Sabonete em barra para asseio de mãos, marca protex ou similar.	unidade com 85g	120	R\$ 3,42	R\$ 410,40
32	Sabonete para uso em reservatório de saboneteira líquido, PH neutro, aroma de erva doce ou lavanda, marca Brisol ou Similar	Galão (5 litros)	240	R\$ 13,35	R\$ 3.204,00
33	Saboneteira transparente em polipropileno para álcool em gel 65%, plástico, branco, frasco com bomba, resistente, marca Plasútil ou similar - Capacidade 500 ml.	Unidade	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00

Materiais de Limpeza para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Saboneteira/Dispenser, de parede, para álcool em gel, marca Nobre, City ou similar	Unidade	30	R\$ 37,76	R\$ 1.132,80
35	Saco p/lixo, plástico resistente, biodegradável, capacidade 50 l, cor preta e validade indeterminada, marca Brás plástico, Castro Neves ou similar.	Pacote com 100 und	400	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
36	Saco p/lixo, plástico resistente, capacidade 100 l, cor preta e validade indeterminada, marca rás plástico, Castro Neves ou similar.	Emb. com 100 und	200	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
37	Saco p/lixo, plástico resistente, biodegradável, capacidade 50 l, cor azul e validade indeterminada, marca Brás plástico, Castro Neves ou similar	Emb. com 100 und	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
38	Saco p/lixo, plástico resistente, biodegradável, capacidade 100 l, cor azul e validade indeterminada, marca Brás plástico, Castro Neves ou similar	Emb. com 100 und	150	R\$ 66,16	R\$ 9.924,00
39	Saco para lixo infectante, biodegradável, capacidade 30l, em polietileno, cor branca para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, marca Fortão, Hava, Única ou similar.	Fardos com 100 und	2	R\$ 30,92	R\$ 61,84

Materiais de Limpeza para todos os serventes					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Saco para lixo infectante, biodegradável, capacidade 60 litros, em polietileno, cor branca, para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, marca Fortão, Hava, Única ou similar.	Fardos com 100 und	3	R\$ 31,74	R\$ 95,22
41	Saco para lixo infectante, biodegradável, capacidade 100 litros, em polietileno, cor branca, identificado pelo símbolo internacional de risco biológico para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, marca Fortão, Hava, Única ou similar.	Fardos com 100 und	1	R\$ 47,78	R\$ 47,78
42	Vaselina líquida, marca Siliplast ou similar.	Embalagem com 1 litro	20	R\$ 34,82	R\$ 696,40
43	Vassoura de cerdas (pelo), 30 cm, Pelo, para pisos em porcelanato ou madeira, com cabo, marca Condor ou similar.	Unidade	180	R\$ 12,77	R\$ 2.298,60
TOTAL					R\$ 182.384,24

5.10.4. O modelo descrito na Solução 03 é amplamente difundido e recomendado pela Instrução Normativa nº 05/2017, da SEGES/MPDG, sendo amplamente adotado em grande parte da Administração Pública, o que demonstra sua eficácia e a confiança no modelo. Embora esse modelo se apresente mais oneroso do que o descrito no item anterior, com um acréscimo de R\$ 275.470,25 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) ao valor anual da contratação, devido à inclusão de uniformes, EPIs, materiais, ferramentas e equipamentos, esse custo adicional é compensado pela praticidade e pela eficiência. Caso adotasse a solução 02, a

equipe de contratação se depararia com as já conhecidas dificuldades para a compra dos referidos itens, tendo que realizar uma segunda licitação exclusivamente para tais aquisições, o que seria economicamente inviável, já que o custo processual é muito elevado.

5.10.5. Além disso, as empresas do segmento de limpeza, asseio e conservação predial geralmente adquirem materiais em quantidades muito superiores às necessidades de uma única unidade, devido ao fato de possuírem múltiplos contratos. Essa escala de compras permite que essas empresas obtenham preços mais reduzidos do que a Administração Pública conseguiria de forma isolada, resultando em uma economia significativa de custos.

5.10.6. A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza também fornece os materiais necessários para a execução dos serviços, de modo que essa prática não reduz a competitividade entre os fornecedores e está em total conformidade com o princípio da economicidade.

5.10.7. Na Solução 02, há a possibilidade de assunção de riscos, como atrasos na entrega ou falta de materiais, além de itens que possam ser desertos na licitação devido à ausência de interessados, o que é comum quando as quantidades não são expressivas. Também haveria um incremento indesejado na quantidade de itens e volumes para controle no almoxarifado, além de aumentar a carga de trabalho do setor de licitações. Outros riscos indiretos incluem lapsos temporais significativos entre a emissão da nota de empenho e o fornecimento dos materiais, atrasos elevados na entrega e até o não fornecimento dos materiais. Diante disso, torna-se evidente a vantajosidade da adoção da Solução 03 em contraponto às demais opções disponíveis. A nova Lei de Licitações reforça a importância de se analisar não apenas os custos, mas também aspectos como sustentabilidade, eficiência e outras questões que melhor atendam ao interesse público. As razões que justificam a escolha da solução mais adequada ao interesse da Administração estão sendo apontadas neste estudo.

5.10.8. É importante ressaltar que a Instrução Normativa nº 58/2022 estabelece que, durante o levantamento de mercado, que analisa as alternativas possíveis e justifica técnica e economicamente a escolha do tipo de solução a ser contratada, pode-se considerar, entre outras opções, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas. Essa prática visa identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, como foi feito no presente estudo. Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos para identificar a existência de novas soluções disponíveis para o suporte demandado, verificou-se que a execução de serviços de maneira indireta por terceirização, como vem sendo utilizada nos últimos anos por este Tribunal, é a forma mais aplicada na Administração Pública. Em sua maioria, as soluções adotadas para a prestação de serviços de limpeza e conservação incluem a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de materiais, conforme demonstrado na tabela abaixo.

	SOLUÇÃO ESCOLHIDA	ÓRGÃO DE CONSULTA
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de	Delegacia da Receita Federal em Jundiaí-SP – UASG 170318 PE 05/2023

	limpeza, equipamentos e materiais de higiene para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, em Campinas, em Sorocaba e Agências Jurisdicionadas de Bragança Paulista, Sumaré, Indaiatuba, Itapetininga, Itapeva, Itu, São Roque e Tatuí.	
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o Campus Veranópolis do IFRS.	IFRS – UASG 158141 PE 90001/2024
3	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e apoio administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região na Subseção de Pouso Alegre, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>Compõem a contratação, além do serviço de limpeza, o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de limpeza e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos no termo de referência.</p>	TRF 6ª REGIÃO – UASG 90013 PE 90003/2024

5.10.9. A experiência com contratos anteriores mostra que os serviços pretendidos são serviços operacionalmente simples cujo atendimento pode ser realizado por intermédio de empresas com expertise em cessão de mão obra. O elevado número de empresas qualificadas para prestar esses serviços atesta a capacidade do mercado fornecedor de atender, de forma satisfatória e sem dificuldades, às necessidades específicas do TRT 19ª e de outras entidades da Administração Pública Federal.

5.10.10. A contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais tem se mostrado uma solução eficiente e prática, capaz de garantir que o TRT 19ª opere em um ambiente limpo, organizado e propício ao desempenho de suas funções institucionais.

5.10.11. Assim, a solução mais adequada é a 03, que envolve a contratação de serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais. Essa escolha se justifica pela natureza continuada e essencial desses serviços, que têm impacto direto na boa execução das atividades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. A contratação de mão de obra exclusiva garante que

as demandas diárias da instituição sejam plenamente atendidas, assegurando o desenvolvimento adequado das atividades administrativas e judiciais. Esta solução está em total alinhamento com os objetivos estratégicos do TRT 19ª, considerando os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

5.10.12. Nesse passo, levando-se em conta que os serviços de limpeza e conservação podem ser objeto de execução indireta, a equipe de contratação promoveu o planejamento da contratação de empresa de cessão de mão de obra para a exclusiva realização de tais serviços utilizando-se do formato de prestação de serviços ora vigente, ou seja, **aquisição de serviço de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis com a unidade de medida em "m²" (metro quadrado) de área a ser limpa e dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais inclusos**, devendo ser procedida a adequação da jornada de trabalho semanal a fim de otimizar os serviços que atualmente já são realizados mediante contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.10.13. Diante do exposto, segue quadro-resumo comparativo das soluções apresentadas.

Critério	Solução 01	Solução 02	Solução 03
Tipo de Contratação	Serviço de limpeza com base em "m ² ", sem dedicação exclusiva de mão de obra.	Serviço de limpeza com base em "m ² ", com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais.	Serviço de limpeza com base em "m ² ", com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais.
Gestão e Supervisão	Responsabilidade total da contratada sobre recursos humanos; fiscalização restrita à qualidade dos serviços prestados.	A Administração contrata apenas a mão de obra; fornece materiais, uniformes e equipamentos.	A contratação inclui mão de obra, materiais, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos.
Autonomia da Contratada	Total autonomia para definir rotinas e alocar profissionais; a fiscalização é limitada à qualidade.	Mão de obra dedicada; a Administração fornece os materiais e equipamentos necessários.	A contratada fornece todos os materiais e equipamentos necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra.
Modelo de Fiscalização	Baseado exclusivamente em resultados, sem controle sobre a presença dos trabalhadores.	A Administração adquire os materiais e equipamentos e fiscaliza os serviços prestados.	Fiscalização dos serviços e fornecimento integral de materiais e equipamentos pela contratada.
Experiência e Risco	Modelo novo e pouco utilizado; riscos operacionais e jurídicos associados.	Não tão viável quanto o modelo seguinte; limitações na administração dos materiais.	Modelo amplamente adotado e recomendado pela IN nº 05/2017; custo adicional de R\$ 275.470,25, mas evita a necessidade de nova licitação.
Custo Adicional	Não especificado.	Não inclui custo de materiais e equipamentos; apenas mão de obra.	Acréscimo de R\$ 275.470,25 para materiais, uniformes, EPIs e equipamentos.
Viabilidade Econômica	Potencialmente mais econômica a curto prazo, mas com riscos associados à implementação de um modelo novo.	Não é a solução mais viável devido à necessidade de uma licitação adicional para aquisição de materiais, o que gera custos processuais elevados.	Embora mais onerosa, é viável e evita custos adicionais de nova licitação, proporcionando uma solução integrada.

5.11. Solução Escolhida:

5.11.1. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e do custo estimado da contratação, esta equipe de planejamento recomenda a celebração do contrato de serviços nos moldes da solução 03. Essa solução prevê a contratação de serviços de limpeza e conservação com a unidade de medida em "m²" (metro quadrado) de área a ser limpa, com dedicação exclusiva e fornecimento de materiais. A escolha dessa solução se justifica pela vantajosidade apresentada, que contempla a prestação do serviço juntamente com o fornecimento dos materiais, entendidos estes como os uniformes, equipamentos, ferramentas, EPI's e materiais de limpeza, tudo conforme descrição e justificativas constantes na planilha de custos e formação de preços, que segue anexa ao presente Estudo.

6. Descrição da solução como um todo:

6.1. A solução da presente demanda será atendida por meio da disponibilização dos serviços destinados às atividades de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, devendo os serviços serem contratados com base na metragem quadrada, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de forma que o cálculo do valor dos serviços contratados será proporcional à área efetiva a ser limpa, e o pagamento será feito de acordo com a metragem total das áreas a serem higienizadas. Devem ser observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação. O objetivo é assegurar a manutenção contínua de ambientes salubres e organizados, contribuindo para a eficiência operacional do Tribunal e aprimorando a qualidade do atendimento prestado à sociedade, garantindo que os serviços jurisdicionais sejam realizados em espaços adequados e propícios ao trabalho, beneficiando tanto servidores quanto usuários.

6.2. A futura contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, EPI's e material de limpeza, necessários à execução das atividades, devendo esses itens compor a respectiva planilha de custos e formação de preços de cada posto de trabalho.

6.3. Os materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Logística deste Regional, a qual manterá o controle físico do estoque, a fim de ser verificada a qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como para ser analisado se a estimativa realizada nesta fase de planejamento está atendendo a demanda e, desta forma, seja promovida a readequação dos quantitativos, se for o caso.

6.4. A alocação dos empregados da contratada será feita nas unidades em que prestem serviços, sendo permitido o remanejamento entre unidades, conforme a conveniência da Administração, sempre dentro do regime de dedicação exclusiva e respeitando a legislação trabalhista vigente.

6.5. Em caso de necessidade de realização de eventual força tarefa para atender evento extraordinário que implique em deslocamentos para as unidades do interior do estado, deverão ser adotados os parâmetros contidos na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época, que abrange as categorias dos trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários.

6.6. Os serventes de limpeza e de supervisor terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída de segunda a quinta-feira, das 7:00 às 17:00 e nas sextas-feiras, das 7:00 às 16:00, considerando o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora por dia de trabalho. O horário padrão estabelecido pode ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, desde que seja cumprida a jornada semanal estabelecida e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse às 22 (vinte e duas) horas.

6.7. Durante o período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, todos os terceirizados manterão seus horários de trabalho habituais.

6.8. Como regra, não deverão ocorrer serviços extraordinários fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos excepcionais,

devidamente justificados, garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas), observados os limites da legislação trabalhista.

6.9. Os colaboradores têm assegurados os feriados nacionais, estaduais e municipais. No caso dos feriados específicos do Poder Judiciário, esses serão contabilizados no banco de horas, exceto quando houver a necessidade de realização de atividades no Regional. Nessas situações, as horas trabalhadas durante os feriados judiciários serão tratadas como horas normais de trabalho, sem acréscimos ou adicionais.

6.10. Será exigida a substituição dos funcionários durante períodos de ausência legal, como férias, licenças maternidade/paternidade e outras licenças previstas por lei. Para tais situações, um profissional substituto deverá ser alocado para garantir a continuidade do serviço. Em casos de ausências não justificadas, o valor correspondente será glosado do pagamento mensal.

6.11. Para todo o pessoal que prestará o serviço neste Tribunal, deverá ser fornecido, pela contratada, uniformes, e, em sendo necessário, EPIs, tudo a ser detalhado no termo de referência.

6.12. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com o objetivo de estabelecer critérios objetivos e tangíveis para a avaliação dos serviços contratados e, com isso, definir o nível de qualidade da prestação de serviço esperado por este Tribunal, uma vez que, os referidos serviços serão pagos em conformidade com os resultados obtidos.

6.13. Para fins de aferição da qualidade dos serviços realizados pela contratada, será designado um fiscal técnico e outros setoriais, os quais avaliarão objetivamente, as atividades realizadas, utilizando para tal mister, o formulário de avaliação constante do Instrumento de Medição de Resultado a ser disponibilizado pela Secretaria de Administração deste Regional.

6.14. As atividades de limpeza, asseio e conservação de bens deverão ser coordenadas e controladas por servidor lotado nas unidades em que os prestadores de serviço irão trabalhar, o qual realizará a fiscalização técnica dos serviços prestados (fiscais setoriais).

6.15. Será realizada pesquisa periódica de satisfação do usuário, por amostragem, a fim de servir de elemento norteador do planejamento de fiscalização.

6.16. A empresa será obrigada a apresentar mensalmente, ao fiscal administrativo, todos os comprovantes de pagamento dos profissionais que prestarão serviço em razão desta contratação, assim como será adotada, durante a execução contratual, a conta-depósito vinculada como controle interno para redução dos riscos da contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante previsto no art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e na Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

6.17. Será exigida, também, a garantia contratual, nos moldes previstos no art. 96 da Lei 14.133/2021, observando-se que, em caso de seguro-garantia, deverá estar incluída a cobertura de todas as despesas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da contratada.

6.18. As obrigações da contratada e contratante estarão previstas no instrumento contratual, devendo a contratada prestar os serviços conforme disposto no referido documento, com observância aos prazos e garantias nele previstos.

6.19. Os serviços serão executados conforme as especificações descritas no quadro abaixo, que poderão ser ajustadas ou modificadas a qualquer momento, conforme a conveniência e critério do contratante.

MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DOS PISOS				
PISOS - ÁREAS COMUNS - HALLS DE ENTRADA, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1x)
PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1x)
PASSEIOS E ARRUAMENTOS	Varredura		Vassoura ou equipamento similar	Mensal (2x)
PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)	Varredura		Vassoura ou equipamento similar	Diária (1X)

PISOS - ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1x)
PISOS - ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS E DEPÓSITOS	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS E COPAS				
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (2x)

LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - USO INTERNO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (1x)
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE COPAS	Lavagem ou varredura úmida de pisos e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (1x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE ESQUADRIAS				
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (2x)
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (2x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
IRRIGAÇÃO	Molhação por aspersão, ou gotejamento ou		Mangueiras, aspersor, ou similar	Semanal (3x)

	lançamento direto sobre vasos e jardineiras.			
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIA IS	EQUIPA MENTOS	FREQUÊ NCIA
LIMPEZA DE MÓVEIS				
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS				
LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Varredura úmida		Balde e flanela.	Semanal (1 x)
LIMPEZA/CONSE RVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	Aplicação de produto específico	Vaselina, silicone líquido ou em pasta ou similar e óleo lubrificante, desengripante multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 6 meses
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS				
LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Varredura úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	Diária (1x)
LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Varredura úmida	Água e/ou limpador de vidros	Flanela	Diária (1x)
LIMPEZA/CONSE RVAÇÃO DE	Aplicação de produto específico	Cera ou óleo para	Estopa ou flanela	A cada três meses

MESAS (tampos de madeira)		uso em madeiras.		
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante, desengripante e multiuso.	Estopa ou flanela	A cada três meses
LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO				
LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE TAPETES				
LIMPEZA DE TAPETES	Aspiração		Aspirador de pó	Semanal (1 x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE PORTAS E PERSIANAS				
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Varredura úmida	Limpa vidros ou similar	Flanela	Diária (1x)

LIMPEZA DE FECHADURAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PERSIANAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIA IS	EQUIPA MENTOS	FREQUÊ NCIA
LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS				
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	Fricção leve	Detergente neutro e água	Esponja ou pano	A cada dois meses
LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Varredura úmida	Água	Esponja ou pano	Semanal (1x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIA IS	EQUIPA MENTOS	FREQUÊ NCIA
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUI PAMENTOS				
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Varredura úmida	Desinfetante	Flanela	Semanal (1 x)
LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de telas.	Flanela	A cada dois meses

LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	Aspiração e varredura úmida	Água	Aspirador de pó e flanela	A cada dois meses
LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Varredura úmida	Água	Flanela	Diária (1 x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIA IS	EQUIPA MENTOS	FREQUÊ NCIA
LIMPEZA DE ELEVADORES				
LIMPEZA DE ELEVADORES - PAREDES E PORTAS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de superfícies metálicas.	Flanela	Diária (1 x)
LIMPEZA DE ELEVADORES - GUIAS	Aspiração e varredura úmida	Água e produto específico para o polimento de metais.	Aspirador de pó, flanela e estopa.	Semanal (3 x)
LIMPEZA DE ELEVADORES - ESPELHOS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de vidro	Flanela	Diária (1 x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIA IS	EQUIPA MENTOS	FREQUÊ NCIA
COLETA DE RESÍDUOS				
COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimen to de resíduos		Carro funcional	Diária (1x)
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIA IS	EQUIPA MENTOS	FREQUÊ NCIA

SUPRIMENTOS				
SUPRIMENTOS	Distribuição /abastecimento		Carro funcional	Diária (1x)

6.20. Os serviços contratados deverão observar os padrões mínimos de qualidade e será de responsabilidade da contratada a seleção de profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho, a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.

6.21. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.22. Da Formação Escolar, Competências Técnicas e Competências Comportamentais Mínimas:

6.22.1. Serviços de Servente de Limpeza (CBO 5143-20):

6.22.1.1. Possuir ensino fundamental completo (1º Grau);

6.22.1.2. Ter boa habilidade manual com os utensílios de limpeza e expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, com observância aos critérios e práticas de sustentabilidade;

6.22.1.3. Ser responsável com a higiene e portar-se com boa apresentação pessoal;

6.22.1.4. Apresentar assiduidade e pontualidade;

6.22.1.5. Apresentar bom relacionamento interpessoal, capacidade de iniciativa e adaptabilidade a mudanças;

6.22.1.6. Portar-se de forma cooperativa;

6.22.1.7. Agir com discrição e sigilo;

6.22.1.8. Executar trabalhos de limpeza em geral de pisos, paredes, tapetes, carpetes, banheiros, vidraças e persianas, além da coleta de lixo, tudo com vistas à manutenção das condições de higiene salubridade e conservação dos ambientes;

6.22.1.9. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, para fins de limpeza dos ambientes, fazendo-o sob orientação direta.

6.22.1.10. Prover os sanitários com papel-toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos;

6.22.1.11. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

6.22.1.12. Tratar todas as autoridades, servidores do TRT, advogados, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

6.22.1.13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do Supervisor da empresa contratada;

6.22.1.14. Apontar e comunicar ao Supervisor, os consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, este último, se for o caso, a sua execução, através do fiscal do contrato;

6.22.1.15. Informar ao chefe imediato as irregularidades encontradas nas instalações das dependências do trabalho;

6.22.1.16. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

6.22.2. Serviço de Supervisor (CBO 4101-05):

6.22.2.1. Possuir ensino fundamental completo (1º Grau);

6.22.2.2. Apresentar assiduidade e pontualidade;

6.22.2.3. Apresentar bom relacionamento interpessoal, capacidade de iniciativa e adaptabilidade a mudanças;

6.22.2.4. Portar-se de forma cooperativa;

6.22.2.5. Agir com ética profissional, discrição, sigilo, responsabilidade e portar-se com boa apresentação pessoal;

6.22.2.6. Supervisionar a limpeza do espaço com atenção aos detalhes, liderando a equipe de serventes, organizando a execução do trabalho, distribuindo tarefas, ajudando na solução de problemas do dia a dia, sempre em concordância e alinhamento com as orientações dos fiscais do contrato;

6.22.2.7. Tratar todas as autoridades, servidores do TRT, advogados, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

6.22.2.8. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;

6.22.2.9. Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;

6.22.2.10. Encaminhar ao conhecimento do Tribunal, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do Tribunal;

6.22.2.11. Zelar pela integridade e conservação das instalações, mobiliário, computadores, materiais e equipamentos;

6.22.2.12. Executar as demais atividades inerentes à função, que sejam necessárias ao bom desempenho do trabalho.

6.23. Dos uniformes:

6.23.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.23.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, preferencialmente 100% algodão, de maneira que garantam o conforto, a durabilidade e uma boa vestimenta.

6.23.3. Além disso, a empresa deverá priorizar a compra de uniformes e vestuários produzidos a partir de tecidos compostos por fibras de materiais reciclados e/ou algodão orgânico. Essa preferência visa promover o uso de produtos que geram menor impacto ambiental, sendo menos poluentes e nocivos ao ecossistema.

6.23.4. As vestimentas devem ser confortáveis, não transparentes, sóbrias e não colantes ao corpo.

6.23.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.23.6. Nenhum item do uniforme poderá ter metal, ou seja, não pode apresentar qualquer massa metálica.

6.23.7. Os uniformes deverão ser aprovados pelo Gestor do contrato.

6.23.8. O fornecimento dos uniformes para os servente de Limpeza e de Supervisor deverá ser efetivado da seguinte forma ao colaborador: no início da execução do contrato, entrega de metade dos itens previstos na planilha de formação de preços/quantitativo de uniformes em anexo, que integra o presente ETP, devendo a outra metade dos itens serem entregues a cada 06 (seis) meses, com exceção do item crachá, que é de entrega única anual, devendo somente ser substituído se apresentar defeito ou desgaste, sem qualquer custo adicional para a contratante ou mesmo para os empregados.

6.23.9. Verificando que os uniformes não atendem às especificações do contrato, a fiscalização poderá, a qualquer época, solicitar a substituição, por meio de comunicação escrita, para que se cumpra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.23.10. A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido no subitem anterior, sem qualquer custo adicional para a contratante ou mesmo para os empregados.

6.23.11. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

6.23.12. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.24. Dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's:

6.24.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, conforme as quantidades e a descrição constantes na planilha de formação de preços/EPI's, fiscalizando seu uso a fim de prezar pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

6.24.2. Caberá à contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

6.25. Dos materiais a serem disponibilizados

6.25.1. A contratada deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todos os materiais destinados à limpeza e conservação necessários à execução do serviço, conforme as quantidades e a descrição constantes na planilha de formação de preços/materiais.

6.25.2. Em caso de necessidade de substituição do material, devido a condições de uso ou qualidade insatisfatórias, a contratada deverá apresentar outros novos no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação da contratante.

6.25.3. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de materiais deverá ser repassado aos seus empregados.

6.25.4. A contratada deve dar preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

6.26. Dos Equipamentos e Ferramentas

6.26.1. Antes do início da execução do contrato, a Contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas listados na planilha de formação de preços/Equipamentos/Ferramentas, com atenção às especificações ali detalhadas, devendo ainda instalar 01 (um) Relógio de Controle de Ponto Eletrônico, sem ônus adicional para o Tribunal.

6.26.2. A empresa tem a responsabilidade integral sobre os equipamentos fornecidos, cobrindo a substituição de itens danificados, sua proteção e o reparo necessário. Além disso, a responsabilidade da empresa inclui a prevenção contra perdas, mau uso e desgaste dos equipamentos. Assim, a fiscalização do contrato por parte da Administração será desobrigada da gestão direta do equipamento, concentrando-se na supervisão da execução dos serviços e na verificação da disponibilidade dos insumos.

6.26.3. Ao término do contrato, os equipamentos serão revertidos para a propriedade da contratada. O valor a ser remunerado à empresa pela disponibilização do equipamento será calculado proporcionalmente à sua depreciação. Para determinar este valor, serão aplicadas as taxas de depreciação conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1700/2017.

6.27. Justificativa para os requisitos de qualificação econômico-financeira e exigência de atestado de capacidade técnica:

6.27.1. A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6.27.2. Desta forma, e como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável.

6.27.3. Por essa razão é que a Lei Federal nº. 14.133 de 1º abril de 2021 previu no seu art. 69 mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. E, no art. 67, §5º da Lei 14.133/2021 permitiu, no caso de serviços contínuos, a possibilidade de o licitante demonstrar que executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

6.27.4. Ocorre, entretanto, a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tem se transformado em fonte de prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. São notórios os problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, sobretudo com a falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até mesmo de extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias,

por vezes comprometendo até a continuidade do serviço público.

6.27.5. Por conta disso, nesses contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, é recomendável que a Administração se valha dos instrumentos previstos em lei, Instruções Normativas e a jurisprudência do TCU para selecionar a proposta mais vantajosa. E tais instrumentos dão um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira e experiência no ramo.

6.27.6. Nesse contexto será indispensável a exigência da documentação de qualificação econômico-financeira, além de levar em consideração o aspecto temporal da experiência anterior, imprescindível para comprovação de experiência equivalente à do objeto da licitação, cuja vigência inicial será de 3 (três) anos.

6.27.7. Tais exigências encontram-se embasadas nos arts. 67, §3º e 69, da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/MP nº 98, de 2022, na IN SEGES/MP nº 05, de 2017 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente os Acórdãos n.º 891/2018-Plenário e 2870/2018-Plenário.

6.27.8. Assim, deverá a licitante comprovar que detém aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.27.9. Também deverá ser atestado o atendimento de índices econômicos, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º Lei 14.133/2021).

6.27.10. Exige-se ainda, a apresentação de relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (art. 69, §3º Lei 14.133/2021).

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis serão contratados com base na área física a ser limpa, conforme disposto no item 2 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017. Para isso, foi estabelecida uma estimativa do custo por metro quadrado, levando em consideração as peculiaridades do local, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, bem como as condições específicas do local onde a atividade será realizada. As atividades serão executadas de acordo com os critérios de produtividade estabelecidos no item 3.1 do mesmo Anexo VI-B.

7.2. Para a definição das quantidades aqui adotadas, foram analisados os contratos anteriores e a contratação vigente, levando-se em consideração a experiência dos fiscais do contrato, as informações coletadas junto à preposta e aos colaboradores do contrato atualmente em vigor, além das pesquisas de satisfação dos usuários realizadas na contratação atual.

7.3. Em relação à área física do Tribunal, que sofreu mudanças ao longo do contrato atual, a Coordenadoria de Manutenção e Projetos foi consultada e realizou um trabalho de atualização das áreas do Tribunal, que serviu como parâmetro para os cálculos realizados, conforme documento anexo a este ETP (Anexo 13, Doc. 39). A área física total deste Regional agora abrange uma extensão de 41.778,00 m², representando um aumento de 2.392,44 m² em relação à área física utilizada como parâmetro para a contratação atual, que era de 39.385,56 m².

7.4. Com base nos critérios estabelecidos, optou-se por adotar a maioria dos índices de produtividade e frequência utilizados na contratação vigente, visto que estes foram definidos após um estudo minucioso in loco, que classificou as áreas de acordo com a

frequência de serviço necessária para manter a salubridade em todos os ambientes. Esse estudo levou em conta as especificidades de cada local, assegurando que a produtividade estivesse em conformidade com as necessidades do Tribunal. Entretanto, pequenas adaptações foram necessárias para atender a demandas específicas, conforme os itens 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9, que identificaram peculiaridades que não haviam sido plenamente contempladas na contratação anterior. Essas adaptações visam alinhar ainda mais os serviços às necessidades operacionais do Tribunal, assegurando a eficácia e a qualidade contínua do serviço prestado.

7.5. Em relação à produtividade, foram feitas pequenas adaptações em comparação ao contrato atual. Nas áreas de pisos frios, banheiros e áreas médicas e hospitalares, a produtividade foi ajustada. A produtividade dos pisos frios foi reduzida de 900 metros quadrados para 800 metros quadrados para uma jornada de 8 horas. A produtividade dos banheiros foi alterada de 270 metros quadrados para 230 metros quadrados. Já a produtividade das áreas médicas foi ajustada de 450 metros quadrados para 360 metros quadrados.

7.6. A produtividade das áreas de pisos frios foi ajustada para o valor mínimo previsto na IN 05, devido às características específicas do órgão. O Tribunal é uma área de grande tráfego de pessoas, incluindo servidores, magistrados, usuários da justiça e advogados. Além disso, o piso laminado, que é antigo, exige uma limpeza mais detalhada e frequente para manter a higiene e o aspecto adequado. O desgaste natural do tempo torna o piso mais suscetível a acúmulo de sujeira, o que justifica a necessidade de uma produtividade ajustada e condizente com as condições reais de uso.

7.7. Em relação aos banheiros e às áreas médicas e hospitalares, a produtividade foi ajustada devido à necessidade de uma limpeza minuciosa e mais rigorosa. Isso se tornou especialmente importante após a pandemia de Covid, que alterou os padrões de higiene, exigindo protocolos mais rigorosos, particularmente em áreas médicas, onde a assepsia adequada é fundamental para a segurança de todos.

7.8. Já em relação à frequência, optou-se por manter as mesmas práticas já utilizadas, conforme as justificativas previamente apontadas, com exceção de duas áreas: passeios e arruamentos, e esquadrias. Atualmente, a limpeza de esquadrias e a limpeza nos arruamentos e passeios urbanos estão previstas com uma frequência de uma vez por mês. No entanto, devido ao aumento na área física do Tribunal, especialmente na Nova Sede onde está sendo realizada a obra, houve um acréscimo de 2.181,12 m², concentrado nas áreas de passeios e arruamentos. Com esse aumento significativo nas áreas de passeios e arruamentos, tornou-se necessário aumentar a frequência da limpeza nessas áreas. A frequência de limpeza nesses espaços precisa ser aumentada para, pelo menos, duas vezes por mês, tendo em vista que tal área não era frequentada e passou a ser utilizada como estacionamento para os servidores deste Regional.

7.9. Quanto às esquadrias, cuja limpeza no contrato atual também está prevista para uma vez por mês, faz-se necessário aumentar a frequência para duas vezes por mês. Isso deve-se aos diversos relatos de reclamações dos usuários internos referentes à higienização inadequada das esquadrias, o que justifica a necessidade de uma limpeza mais frequente.

7.10. Na capital, as áreas hospitalares e de banheiros públicos foram somadas, considerando que o profissional responsável pela limpeza desses locais terá direito ao adicional de insalubridade.

7.11. Além disso, é importante destacar que, devido à produtividade adotada, será necessária a designação de um profissional para atuar como supervisor. Essa medida

atende ao item 4 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e visa garantir um melhor gerenciamento dos serviços.

7.12. A quantidade de insumos (materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's), discriminadas na planilha de custos e formação de preços, foi estimada de acordo com a demanda necessária e vigente da Administração para uma execução contratual apropriada e teve por base a análise dos quantitativos e necessidades dos contratos anteriores da mesma natureza firmados no âmbito deste Regional, sobretudo as quantidades efetivamente consumidas no exercício de 2023. Cotejada com a experiência dos fiscais do contrato e as informações coletadas junto à preposta do contrato atualmente em vigor, de maneira que a estimativa dos quantitativos fornecidos sejam suficientes e adequados para a prestação a contento dos serviços a serem contratados.

7.13. O detalhamento das áreas, bem como a produtividade e a frequência adotadas constam nas planilhas do Anexos 15 (Doc. 41).

7.14. Da mesma forma, os quadros com os quantitativos e a discriminação de materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes também estão incluídos nos anexos (Anexo 14, Doc. 40).

7.15. Durante o curso do Contrato AJA n.º 022/2014 (PROAD 29.396/2013), o Tribunal enfrentou uma primeira redução significativa no número de serventes, em função de restrições orçamentárias, passando de 69 serventes para um número drasticamente menor, qual seja, apenas 33 serventes. Posteriormente, já com o número de terceirizados reduzido, houve uma segunda redução significativa: a carga horária dos terceirizados foi diminuída de 44 horas para 36 horas semanais. Essas duas grandes reduções ocorreram sem que houvesse qualquer alteração nas atividades a serem realizadas pelos terceirizados e sem grandes mudanças na área física do Tribunal. No contrato atual de limpeza e conservação, os terceirizados continuam trabalhando com uma jornada de 36 horas semanais, o que representa uma redução substancial em comparação ao contrato anterior. Apesar dessas diminuições no quadro de pessoal e na carga horária, o rol de serviços a serem realizados permanece extenso, abrangendo todas as necessidades contínuas do Tribunal, tanto em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato quanto para garantir a manutenção de um ambiente organizado e higiênico.

7.16. Tal percepção se faz mais contundente após o advento da Covid 19, vez que durante a pandemia, o fluxo de pessoas nos ambientes diminuiu drasticamente, reduzindo assim as atividades de limpeza. Com o retorno das atividades presenciais, fica patente a insuficiência das equipes para uma limpeza satisfatória no formato do contrato atual.

7.17. Essa situação tem gerado várias dificuldades para o cumprimento adequado do contrato, pois a redução do número de terceirizados e da carga horária, sem uma correspondente redução das atividades, aumentou as dificuldades já enfrentadas pelos colaboradores para manter o nível de produtividade atualmente exigido. Foi observado que o aumento da carga horária para 44 horas semanais seria benéfico, pois permitiria uma realização mais detalhada das atribuições, garantindo a salubridade de todos os ambientes com a qualidade que o serviço exige. Diante disso, a equipe de planejamento da nova contratação propõe o aumento da carga horária para 44 horas semanais, com a nova sendo de 7:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e de 07:00 às 16:00, às sextas-feiras.

7.18. A justificativa para essa alteração baseia-se em diversos fatores. Primeiramente, a ampliação da carga horária permitiria uma execução mais detalhada e eficaz das

atividades, garantindo a manutenção de ambientes organizados e saudáveis, como exige a qualidade do serviço.

7.19. Além disso, embora o horário de funcionamento do órgão tenha sido alterado para o período de 7:30h às 15:30h, não é incomum que audiências e sessões públicas se estendam além desse horário. A nova jornada permitirá que os terceirizados utilizem o período fora do expediente para se dedicarem às áreas externas e às áreas onde há circulação de pessoas, a exemplo de salas de audiência, mesas de trabalho e teclados, realizando a limpeza antes da chegada ou após a saída dos servidores e usuários. Isso evitaria qualquer interrupção no andamento dos serviços.

7.20. Após a pandemia, o grau de exigência para a limpeza dos ambientes aumentou consideravelmente. Além disso, com o retorno do trabalho preponderantemente presencial, conforme orientação contida no Ofício Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n.º 36, de 7 de abril de 2022, houve um aumento no número de servidores presentes simultaneamente no órgão, o que demanda uma limpeza ainda mais intensiva.

7.21. Adicionalmente, conforme informações coletadas junto à preposta e aos colaboradores do contrato, há relatos significativos de dificuldades para os serventes em realizarem a limpeza de forma satisfatória. Um exemplo disso é a necessidade de um único servente cobrir mais de um andar nos edifícios Quintela Cavalcante e Pontes de Miranda, que são prédios antigos e sujeitos a intensa maresia, tornando a limpeza mais trabalhosa e exigente.

7.22. Portanto, considerando as justificativas apresentadas, conclui-se que é necessário aumentar a carga horária dos terceirizados de 36 para 44 horas semanais. Essa medida visa melhorar a qualidade dos serviços de limpeza e conservação, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de forma adequada e que o ambiente de trabalho no Tribunal continue organizado, higiênico e funcional.

7.23. Seguem abaixo quadros com detalhamento dos quantitativos das áreas existentes em cada edificação deste Tribunal, devidamente subdivididos conforme os diferentes índices de produtividade estabelecidos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar e no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017. Para a elaboração desses quadros, foram observadas as especificidades de cada local e a periodicidade necessária para a realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação, além da estimativa do número de serventes e da produtividade necessária para assegurar a correta execução das atividades.

7.23.1. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços das Unidades Localizadas em Maceió/AL

TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO SITUADAS NESTA CAPITAL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	8.682,01	22	22	800	10,85
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	1.522,03	22	22	1500	1,01
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	2.479,32	22	22	1300	1,91
4		BANHEIROS PÚBLICOS	210,15	44	22	230	1,83
5		BANHEIROS INTERNOS	534,26	22	22	230	2,32
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	1.401,34	22	22	1800	0,78
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	4.247,19	2	22	6000	0,06
3		ÁREAS VERDES	293,18	12	22	1800	0,09
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	3.966,15	2	22	300	1,20
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	159,98	22	22	360	0,44
ÁREA TOTAL			23.495,61				
TOTAL ARREDONDADO DO NÚMERO DE SERVENTE DE LIMPEZA:							18,23
TOTAL ARREDONDADO DO NÚMERO DE SERVENTE DE LIMPEZA (BANHEIRO PÚBLICO E ÁREAS HOSPITALARES):							2,27

7.23.2. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de Arapiraca/AL

VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	355,88	22	22	800	0,44
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	49,04	22	22	1500	0,03
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	337,30	22	22	1300	0,26
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	33,51	22	22	230	0,15
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	349,13	22	22	1800	0,19
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	268,94	2	22	6000	0,00
2		ÁREAS VERDES	565,56	12	22	1800	0,17
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	8,24	2	22	300	0,00
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.974,28	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,31	

7.23.3. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de Atalaia/AL

VARA DO TRABALHO DE ATALAIÁ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	321,00	22	22	800	0,40
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	83,73	22	22	1500	0,06
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	206,63	22	22	1300	0,16
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	23,16	22	22	230	0,10
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	99,45	22	22	1800	0,06
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	353,50	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	379,27	12	22	1800	0,11
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	230,60	2	22	300	0,07
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.704,02	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,02	

7.23.4. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços Do Arquivo de Coruripe/AL

VARA DO TRABALHO DE CORURUPE/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	14,93	22	22	800	0,02
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	257,97	22	22	1500	0,17
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	47,98	22	22	1300	0,04
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	230	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	65,91	22	22	230	0,29
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	53,08	22	22	1800	0,03
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.263,31	2	22	6000	0,02
3		ÁREAS VERDES	134,28	12	22	1800	0,04
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	108,46	2	22	300	0,03
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.945,92	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		0,64	

7.23.5. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios/AL

VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	301,75	22	22	800	0,38
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	0,00	22	22	1500	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	179,65	22	22	1300	0,14
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	23,23	22	22	230	0,10
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	152,75	22	22	1800	0,08
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	225,71	2	22	6000	0,00
3		ÁREAS VERDES	30,40	12	22	1800	0,01
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	173,76	2	22	300	0,05
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.094,53	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:			0,83

7.23.6. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de Penedo/AL

VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	332,86	22	22	800	0,42
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	92,81	22	22	1500	0,06
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	200,49	22	22	1300	0,15
4		BANHEIROS PÚBLICOS	9,81	44	22	230	0,09
5		BANHEIROS INTERNOS	39,28	22	22	230	0,17
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	22,63	22	22	1800	0,01
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	704,99	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	215,34	12	22	1800	0,07
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	123,60	2	22	300	0,04
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.741,81	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:			1,01

7.23.7. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de Porto Calvo/AL

VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	376,81	22	22	800	0,47
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	15,15	22	22	1500	0,01
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	130,71	22	22	1300	0,10
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	24,96	22	22	230	0,11
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	413,92	22	22	1800	0,23
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.061,76	2	22	6000	0,02
3		ÁREAS VERDES	330,24	12	22	1800	0,10
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	158,15	2	22	300	0,05
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.518,98	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,15	

7.23.8. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	190,36	22	22	800	0,24
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	8,76	22	22	1500	0,01
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	101,10	22	22	1300	0,08
4		BANHEIROS PÚBLICOS	5,78	44	22	230	0,05
5		BANHEIROS INTERNOS	13,80	22	22	230	0,06
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	101,13	22	22	1800	0,06
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	2	22	6000	0,00
3		ÁREAS VERDES	0,91	12	22	1800	0,00
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	79,96	2	22	300	0,02
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			501,80	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		0,51	

7.23.9. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	304,25	22	22	800	0,38
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	0,00	22	22	1500	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	170,37	22	22	1300	0,13
4		BANHEIROS PÚBLICOS	19,51	44	22	230	0,17
5		BANHEIROS INTERNOS	23,41	22	22	230	0,10
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	370,07	22	22	1800	0,21
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.003,92	2	22	6000	0,02
3		ÁREAS VERDES	110,44	12	22	1800	0,03
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	175,74	2	22	300	0,05
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.177,71	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,09	

7.23.10. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL

VARAS DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	653,30	22	22	800	0,82
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	0,00	22	22	1500	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	576,47	22	22	1300	0,44
4		BANHEIROS PÚBLICOS	41,04	44	22	230	0,36
5		BANHEIROS INTERNOS	36,62	22	22	230	0,16
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	0,00	22	22	1800	0,00
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	542,13	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1800	0,00
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	346,56	2	22	300	0,11
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.196,12	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,89	

7.23.11. Áreas Internas, Produtividade e Periodicidade de Realização dos Serviços do Fórum Trabalhista de União dos Palmares/AL

VARAS DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	633,18	22	22	800	0,79
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	82,55	22	22	1500	0,06
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	347,09	22	22	1300	0,27
4		BANHEIROS PÚBLICOS	49,25	44	22	230	0,43
5		BANHEIROS INTERNOS	36,64	22	22	230	0,16
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	253,80	22	22	1800	0,14
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	497,53	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	332,48	12	22	1800	0,10
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	194,70	2	22	300	0,06
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.427,22	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		2,01	

7.24. Os serviços serão executados nas instalações do TRT da 19ª Região por profissionais qualificados, incluindo Serventes de Limpeza (CBO 5143-20) e Supervisores de Limpeza (CBO 4101-05). A equipe responsável pela limpeza deverá cumprir uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, com um intervalo mínimo de 1 hora para descanso e refeição durante a jornada diária (intra jornada) e um período de 12 horas de descanso entre jornadas consecutivas (interjornada). A jornada diária de trabalho será das 7:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e das 7:00h às 16:00h, às sextas-feiras.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Para a aferição do preço referencial desta licitação foram elaboradas as Planilhas de Custos e Formação de Preço de todos os cargos previstos nesta contratação, conforme planilhas do Anexo 14, (Doc. 40), consoante modelo inserto no Anexo VII-D, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, observando os custos dos insumos (materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes) e da reposição do profissional ausente.

8.2. As citadas planilhas de formação de preços foram confeccionadas levando-se em conta, dentre outros fatos, a existência de transporte coletivo na região, as alíquotas dos tributos da cidade onde serão prestados os serviços, a presença de atividades que impliquem no pagamento de adicional de insalubridade, os valores dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes que serão utilizados durante a execução contratual, enfim, foi realizado um estudo minucioso a fim de se obter um valor que corresponda aos custos reais da pretensa contratação.

8.3. Desta feita, foram elaboradas as planilhas de estimativa de preço dos postos de trabalho de servente de limpeza com e sem adicional de insalubridade e de Supervisor, de acordo com a área física a ser limpa e a produtividade adotada por este Tribunal.

8.4. Para elaboração das planilhas de formação de preço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- a)** A jornada de trabalho dos serventes e do supervisor será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com a nova jornada sendo de 7:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e de 07:00 às 16:00, às sextas-feiras.
- b)** O adicional de insalubridade em grau máximo (40%) foi calculado para os serventes que são responsáveis pela limpeza de banheiros de acesso ao público em geral, bem como para o profissional que atuará na limpeza da área do Setor de Saúde deste Tribunal, classificada como assemelhada às áreas hospitalares. No entanto, o percentual poderá ser reduzido caso seja apresentado um laudo pericial que justifique e embase essa redução, por exemplo, devido à mitigação dos riscos através da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados. Esse laudo pericial deverá ser entregue pela contratada, nas formas e condições a serem definidas no Termo de Referência (TR).
- c)** Não foi prevista a possibilidade de pagamento de horas extras, considerando-se que, para um melhor gerenciamento das horas trabalhadas pelos terceirizados, será instituído banco de horas, o qual viabilizará a realização de serviços extras necessários à manutenção do nível de qualidade exigido na contratação, sem onerar o valor mensal pago à empresa, uma vez que tais horários extras poderão ser compensados com a redução de horas em dias previamente agendados, ou ainda em compensação com as horas não trabalhadas em dias que, por algum motivo, as unidades deste Tribunal não funcionem;
- d)** Foi realizada a cotação de preços dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes necessários à realização dos serviços, por meio do site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, com o escopo de que tais valores fossem inseridos na Planilha de Custos e Formação de Preços dos postos de trabalho objetos deste ETP;
- e)** Os equipamentos foram precificados considerando-se o percentual de 10% (dez por cento) de depreciação anual e uma vida útil de 10 (dez) anos;
- f)** Não serão contabilizados os valores relativos ao vale transporte dos serventes que trabalham nas unidades localizadas no interior do Estado, uma vez que tais cidades não dispõem de transporte coletivo;
- g)** Foram utilizados, como referência, os valores do piso salarial constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas. SINDLIMP/AL. Número de registro no MTE: AL000026/2024, a qual abrange as categorias dos trabalhadores das empresas de asseio e conservação em Alagoas, cuja vigência termina em 31 de dezembro de 2024;
- h)** Os serviços serão realizados sem interrupção, portanto, foram previstos os custos dos dias trabalhados pelo substituto, quando o empregado alocado para prestação de serviço estiver ausente, consoante as previsões estabelecidas na legislação.

8.5. Para o cálculo do valor de insumos (Módulo 5), constante das planilhas de formação de preços dos postos de trabalho foi estimado o quantitativo de materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes necessários para execução dos serviços contratados, e em seguida, foram cotados os valores médios dos preços de desses itens, conforme planilhas dos Anexos 6 a 11 e 14 (Docs. 32 a 37 e 40).

8.6. Com base nos valores apresentados nas Planilhas de Formação de Preços, anexas a este instrumento (Anexo 14, Doc. 40), e nos quadros mencionados nos itens 7.23 e 5.10.3.2 a 5.10.3.6, foi calculado o valor do metro quadrado das diversas áreas que necessitam dos serviços de limpeza. Dessa forma, o valor do metro quadrado de cada tipo de área a ser limpa está detalhado nos quadros no Anexo 16 (Doc. 42).

8.7. Por fim, após o cálculo do valor do metro quadrado de cada tipo de área de cada unidade do Tribunal, foram somados os valores totais dessas áreas, a fim de obter um valor de referência para a licitação dos serviços, conforme demonstrado no quadro abaixo.

	UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO		VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	32.889,17
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I	52.426,37
3		CASA VERDE	3.670,16
4		ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL E ALMOXARIFADO)	12.293,39
5		ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP)	6.108,26
6		FUTURO PRÉDIO DAS VARAS DO TRABALHO	1.881,94
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (IMÓVEL ALUGADO)	8.386,76
8		VT DE ATALAIA	6.518,35
9		VT DE CORURIBE	4.065,39
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	5.301,88
11		VT DE PENEDO	6.480,11
12		VT DE PORTO CALVO	7.332,76
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	3.274,48
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6.966,56
15		FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	12.070,12
17		FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	12.837,84
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			182.503,54

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO	2.190.042,48
--	---------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução deve ser entendida como a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis em todas as unidades administrativas e judiciárias do TRT da 19ª Região. Para otimizar o gerenciamento desses serviços, optou-se por não parcelar a contratação. Considerando que a demanda envolve poucos serventes e que a contratação será feita com base em metragem quadrada (m²), o parcelamento poderia comprometer a economia de escala, elevar custos administrativos e gerar desperdício de recursos. Além disso, evitar o fracionamento minimiza os riscos de prejuízos à Administração e possíveis impactos negativos na qualidade dos serviços prestados.

9.2. Dada a natureza da contratação, que envolve dedicação exclusiva de mão de obra e os consequentes riscos de responsabilização subsidiária trabalhista, é essencial configurar as condições contratuais de modo a mitigar esses riscos. A equipe de contratação entende que a alocação fixa de profissionais em suas respectivas unidades (mão de obra residente) favorece o pleno conhecimento das rotinas e necessidades locais, permitindo a realização das atividades com maior eficiência e celeridade. Isso reduz a possibilidade de falhas ou paralisações nas atividades de limpeza, que poderiam comprometer o regular funcionamento das atividades jurisdicionais deste Regional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.3. No caso concreto não tem nenhuma contratação correlata, visto que o material que será utilizado no serviço será fornecido pela empresa contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do TRT-19

11.1. A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 –PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade” e objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, com impacto no objetivo estratégico “Promoção de ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos”.

11.2. Os recursos para a contratação constam no Plano de Contratações da S.A. sob o código 7302.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos e Indiretos que resultarão da Contratação:

12.1.1. Diretos: Promoção de condições adequadas de asseio, salubridade, higiene e oferta de bem-estar aos que frequentam os ambientes da Justiça do Trabalho, refletindo padrões elevados de organização e atenção aos detalhes, com reflexos na boa imagem do órgão; promoção de um ambiente de trabalho seguro e organizado, profissional e acolhedor; Conservação dos bens móveis que equipam os imóveis utilizados para o

desempenho das atividades precípua do TRT da 19ª Região; Tornar eficiente, técnico e especializado o serviço prestado no âmbito do Regional;

12.1.2. Indiretos: Melhor prestação de serviços públicos; preservação da vida útil de bens móveis e imóveis, equipamentos e máquinas; economia do uso de energia elétrica e insumos; ambiente de trabalho saudável e seguro; serviço público de excelência.

12.2. A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que será exercida dentro dos limites do TRT 19ª por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, com dedicação exclusiva; uso de rotinas que definem o perfil de mão de obra para o serviço; maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços; utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente de trabalho, o que refletirá nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade; não implicará em custos diretos com contratação, treinamento e administração de mão de obra.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Infraestrutura tecnológica: Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.2. Infraestrutura elétrica: Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3. Logística de instalação: Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.4. Espaço físico: Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.5. Mobiliário: Não foram identificadas necessidades relevantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Durante a prestação do serviço, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, como o uso de material reciclado, atóxico e biodegradável, para redução de possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação de serviço.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a necessidade, decorrente da proximidade do encerramento do contrato atual e da impossibilidade de prorrogação ordinária, além de atender adequadamente às demandas deste Tribunal, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, com custos compatíveis e caracterizados com economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

15.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AURICELIO FERREIRA LEITE

Membro da equipe de contratação

ANNE CAROLINE PEDROSA BRASIL CAMÊLO

Membro da equipe de contratação

LUCIANA MARIA VASSALO DE VASCONCELLOS TORRES

Membro da equipe de contratação

ALEXANDRE PONCIANO MONTEIRO

Membro da comissão de contratação

RENALDO JOAQUIM PEREIRA

Membro da equipe de contratação

GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES

Membro da equipe de contratação